



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019, na cidade do Congo - PB, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, sito Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo - PB, neste ato representada pelo Seu Gestor, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 00006/2019, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDORES DE PRODUTOS**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR DE PRODUTOS:

A empresa **E. ZALMA SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.918.161/0001-10, com sede na RUA VIGOLVINO WANDERLEY, N.º 23 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB nesta ato representada pela sua Representante legal, a Sr.ª **ERISONEIDE ZALMA SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.573.041 - SSP - PB, e do CPF n.º 839.368.664-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	RADEX	UND	60	4,80	288,00
002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	200	6,00	1.200,00
003	APONTADOR SIMPLES C/12	MASTER PRINT	CX	180	3,60	648,00
004	APARELHO DE ENCARDENAÇÃO 54 FUROS	MENNO	UND	2	810,00	1.620,00
005	ARQUIVO MORTO PLASTICO	ALAPLAST	UND	500	4,50	2.250,00
006	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PICPIC	PCT	300	4,80	1.440,00
007	BARBANTE DE NYLON	CYCLOPACK	RL	10	16,50	165,00
008	BARBANTE DE ALGODÃO	TEXTIL	RL	20	7,90	158,00
009	BORRACHA BRANCA C/40	RED BALL	CX	30	18,00	540,00
010	BORRACHA BICOLOR C/40	RED BALL	CX	30	18,00	540,00
011	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	RED BALL	CX	30	16,00	480,00
012	BOLA DE ISOPOR 35MM	ISOPLAST	UND	40	1,00	40,00
013	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOPLAST	UND	40	3,80	152,00
014	BOLA DE ISOPOR 100MM	ISOPLAST	UND	40	4,50	180,00
015	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDOLA	UND	600	1,30	780,00
016	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDOLA	UND	600	1,10	660,00
017	CAD.BOCHURA 48FL PEQUENO	FORINI	UND	2000	1,40	2.800,00
018	CAD.BOCHURÃO 60FL GRANDE	FORINI	UND	600	3,50	2.100,00
019	CAD.ESPIRAL 10X1 C/200FLS CAPA DURA	CADERSIL	UND	600	16,80	10.080,00
020	CAD.ESPIRAL 15X1 C/300FLS CAPA DURA	ASTRAL	UND	600	17,10	10.260,00
021	CAD.ESPIRAL 20X1 C/400FLS CAPA DURA	CADERSIL	UND	600	29,00	17.400,00
022	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE	FORINI	UND	350	9,00	3.150,00
023	CALCULADORA 8DIGÍTOS	MASTER PRINT	UND	20	26,00	520,00
024	CALCULADORA 12DIGÍTOS	MASTER PRINT	UND	30	31,00	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

025	CANETA RETROPROJETOR 2.0	F. CASTELL	UND	30	4,00	120,00
026	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50	COMPACTOR	CX	60	55,00	3.300,00
027	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50	ECONOMICA	CX	60	38,00	2.280,00
028	CARBONO DE 1 FACE C/100FL	TRISS	CX	10	24,00	240,00
029	CARTOLINA COMUM	ALL FORM	FL	1500	0,75	1.125,00
030	CARTOLINA GUACHE	BRIART	FL	1000	1,20	1.200,00
031	CARTOLINA COLORSET	BRIART	FL	1000	1,10	1.100,00
032	CARTOLINA MICROONDULADA	NIPEL	FL	400	3,20	1.280,00
033	CARTOLINA LAMINADA	PACKPEL	FL	300	2,40	720,00
034	CARTOLINA CAMURÇA	ART FLOC	FL	300	2,50	750,00
035	CLIPS 3/0, 4/0 GALVANIZADO C/50	ACC	CX	250	2,40	600,00
036	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	ACC	CX	250	2,40	600,00
037	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	ACC	CX	100	14,00	1.400,00
038	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G	ACC	CX	100	14,00	1.400,00
039	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICA	WALLEU	UND	10	41,00	410,00
040	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	UND	120	15,00	1.800,00
041	COLA BRANCA 90G	GLINORTE	UND	1000	1,70	1.700,00
042	COLA COLORIDA C/6	GLINORTE	CX	200	8,00	1.600,00
043	COLA DE ISOPOR 900G	GLINORTE	UND	60	35,80	2.148,00
044	COLA DE ISOPOR 90G	GLINORTE	UND	400	4,00	1.600,00
045	COLA EM BASTÃO 9G	MARIPEL	UND	24	1,30	31,20
046	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	RENDCOLA	UND	60	11,00	660,00
047	COLA INSTANTANEA 25G	RENDCOLA	UND	60	12,00	720,00
048	COLA GLITTER C/6	GLINORTE	UND	200	10,00	2.000,00
049	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	UND	1000	0,65	650,00
050	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	UND	1000	0,60	600,00
051	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	MAXXI	UND	150	1,30	195,00
052	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES	MUSUMOTO	FL	300	7,20	2.160,00
053	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES	EVAMAX	FL	100	24,00	2.400,00
054	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES	HAITI	FL	1500	1,85	2.775,00
055	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO	FORINI	UND	1500	0,12	180,00
056	ENVELOPE SACO OURO 20X28	FORINI	UND	1500	0,25	375,00
057	ENVELOPE SACO OURO 24X34	FORINI	UND	2500	0,30	750,00
058	ENVELOPE SACO OURO 26X36	FORINI	UND	2500	0,35	875,00
059	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	UND	100	1,90	190,00
060	ESTILETE ESTREITO	MASTER PRINT	UND	100	0,90	90,00
061	ESPIRAL 9MM	TEC BRASIL	UND	300	0,25	75,00
062	ESPIRAL 14MM	TEC BRASIL	UND	400	0,40	160,00
063	ESPIRAL 20MM	TEC BRASIL	UND	300	0,50	150,00
064	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4	LINK	CX	100	8,00	800,00
065	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAN STAMP	UND	30	1,80	54,00
066	FITA DUREX COLORIDO 12X30	EUROCEL	UND	100	1,40	140,00
067	FITA DUREX 12X30	EUROCEL	UND	100	0,80	80,00
068	FITA ADESIVA 25X50 FINA	EUROCEL	UND	100	2,60	260,00
069	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	EUROCEL	UND	400	3,50	1.400,00
070	FITA CREPE 19X50	EUROCEL	UND	100	5,50	550,00
071	FITA CREPE 50X50	EUROCEL	UND	100	10,00	1.000,00
072	FITA DECORATIVA FINA RL	FIDELPLA	UND	100	6,00	600,00
073	FITA DECORATIVA LARGA RL	FIDELPLA	UND	100	9,00	900,00
074	FITA DUPLA FACE 16X30	EUROCEL	UND	100	6,50	650,00
075	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	UND	100	8,50	850,00
076	FITILHO COM 40MT	FIDELPLA	RL	100	2,50	250,00
077	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES	DELTA	CX	200	2,50	500,00
078	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES	DELTA	CX	200	3,50	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

079	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	KOALA	CX	200	2,50	500,00
080	GIZÃO DE CERA C/12 GDE	KOALA	CX	400	4,50	1.800,00
081	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	LANTECOR	UND	800	0,80	640,00
082	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	LANTECOR	PCT	100	40,00	4.000,00
083	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	MASTER PRINT	UND	40	47,00	1.880,00
084	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	MASTER PRINT	UND	50	17,00	850,00
085	GRAMPEADOR ALICANTE	GRAMP LINE	UND	20	35,00	700,00
086	GRAMPEADOR ROCAMA	MASTER PRINT	UND	3	83,00	249,00
087	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	FRAMA	CX	60	4,70	282,00
088	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	ACC	CX	50	14,00	700,00
089	GRAMPO 23/13 COM 5000	ACC	CX	20	23,50	470,00
090	GUILHOTINA 297	MENNO	UND	2	235,00	470,00
091	ISOPOR 10MM	ISOPLAST	FL	400	4,00	1.600,00
092	ISOPOR 15MM	ISOPLAST	FL	400	5,90	2.360,00
093	ISOPOR 20MM	ISOPLAST	FL	400	7,80	3.120,00
094	LANTERNA ELETRICA GDE	RAYOVAC	UND	30	52,00	1.560,00
095	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE	MASTER PRINT	UND	500	4,80	2.400,00
096	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTER PRINT	CX	200	38,00	7.600,00
097	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12	COMPACTOR	CX	200	20,00	4.000,00
098	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND GIGANTE	COMPACTOR	CX	400	11,80	4.720,00
099	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	MARIPEL	UND	250	3,00	750,00
100	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10	CIS	CX	10	4,00	40,00
101	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10	CIS	CX	10	3,00	30,00
102	LIGA ELASTICO AMARELO 500G	RED BALL	PCT	20	14,00	280,00
103	LIVRO DE ATA 50FL	GRAFSET	UND	60	10,00	600,00
104	LIVRO DE ATA 100FL	GRAFSET	UND	80	16,00	1.280,00
105	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	UND	100	18,00	1.800,00
106	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	GRAFSET	UND	40	10,00	400,00
107	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTER PRINT	CX	100	16,80	1.680,00
108	MASSA P/MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	4,50	2.250,00
109	PAPEL 40K 66X96	SUZANO	FL	400	1,40	560,00
110	PAPEL 40K A4 COM 50FL	INFORPEL	PCT	100	9,50	950,00
111	PAPEL 60K A4 COM 50FL	INFORPEL	PCT	100	12,50	1.250,00
112	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	ART FLOC	FL	200	1,10	220,00
113	PAPEL CARTÃO C/50FLS	OFF PAPER	CX	150	19,00	2.850,00
114	PAPEL CELOFONE LISO	PACKPEL	FL	500	1,00	500,00
115	PAPEL CREPON COMUM	ART FLOC	FL	500	1,00	500,00
116	PAPEL DE PRESENTE	PAISEFILHOS	FL	2000	0,75	1.500,00
117	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL	MASTER PRINT	CX	50	15,50	775,00
118	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL	MASTER PRINT	CX	50	13,50	675,00
119	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	FL	500	1,20	600,00
120	PAPEL MADEIRA	NIPEL	FL	500	1,20	600,00
121	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4	SENINHA	PCT	200	6,80	1.360,00
122	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	COPYMAX	CX	200	208,00	41.600,00
123	PAPEL PRESENTE (BOBINA) 60CM	SÃO JOÃO	UND	5	90,00	450,00
124	PAPEL SEDA	PACKPEL	FL	2000	0,30	600,00
125	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL	OFF PAPER	PCTE	60	9,50	570,00
126	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	ACP	UND	100	17,00	1.700,00
127	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UND	800	9,00	7.200,00
128	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	POLYBRAS	UND	400	3,70	1.480,00
129	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	FRAMA	UND	400	1,90	760,00
130	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	POLYBRAS	UND	500	2,50	1.250,00
131	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	FRAMA	UND	500	1,90	950,00
132	PASTA TRILHO PAPELÃO	FRAMA	UND	250	1,80	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

133	PASTA TRILHO PLASTICO	POLYBRAS	UND	200	2,00	400,00
134	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	POLYBRAS	UND	10	25,00	250,00
135	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	POLYBRAS	UND	10	42,00	420,00
136	PALITO DE PICOLE C/100	AURORA	PCT	50	3,00	150,00
137	PALITO DE CHURRASCO C/100	AURORA	PCT	50	5,00	250,00
138	PERCEVEJO C/100 UND	ACC	CX	20	6,00	120,00
139	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	MASTER PRINT	UND	15	19,00	285,00
140	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	LINK	MT	100	2,80	280,00
141	PINCEL ATOMICO C/12 UND	RADEX	CX	30	30,00	900,00
142	PINCEL ESCOLAR Nº 02	CASSIA	UND	150	3,00	450,00
143	PINCEL ESCOLAR Nº 06	CASSIA	UND	150	4,00	600,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 08	CASSIA	UND	150	5,00	750,00
145	PINCEL ESCOLAR Nº 10	CASSIA	UND	150	6,00	900,00
146	PINCEL ESCOLAR Nº 12	CASSIA	UND	150	7,00	1.050,00
147	PORTA DUREX GDE	WALLEU	UND	6	20,00	120,00
148	QUADRO BRANCO 250X120	SOUZA	UND	10	220,00	2.200,00
149	QUADRO DE AVISO 120X90 FLANELADO	SOUZA	UND	10	113,00	1.130,00
150	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	RAMOSEBRITO	UND	50	29,50	1.475,00
151	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	RAMOSEBRITO	UND	50	39,50	1.975,00
152	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	MENNO	UND	10	18,00	180,00
153	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	SOUZA	UND	100	5,00	500,00
154	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	30	109,00	3.270,00
155	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	RADEX	UND	50	4,50	225,00
156	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	1000	0,75	750,00
157	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	FRANKLIN	CX	10	46,00	460,00
158	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	PACKPEL	UND	500	0,50	250,00
159	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	PACKPEL	UND	500	1,30	650,00
160	TABUADA ESCOLAR	BARTGRAFIA	UND	600	1,30	780,00
161	TESOURA MULTIUSO GDE	MASTER PRINT	UND	50	10,00	500,00
162	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	MASTER PRINT	UND	500	2,30	1.150,00
163	TINTA GUACHE 250ML	RADEX	UND	150	4,50	675,00
164	TINTA GUACHE C/6	RADEX	CX	150	4,00	600,00
165	TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	50	4,00	200,00
166	TINTA P/TECIDO 40ML	GATO PRETO	UND	200	2,90	580,00
167	TINTA P/TECIDO 250ML	GATO PRETO	UND	200	12,00	2.400,00
168	TNT LISO	ACP	MT	1500	2,20	3.300,00
169	TNT ESTAMPADO	STA FÉ	MT	300	9,00	2.700,00

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 00006/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 00006/2019 e a proposta da empresa **E. ZALMA SOUZA - EPP**, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento dos produtos desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento de produtos, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 00006/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de fornecimento, nos moldes do Anexo VII, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Congo, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Congo, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor dos produtos ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

Parágrafo quarto – Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Congo qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade, nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Congo, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da Prefeitura Municipal de Congo, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Congo, deixar de atender totalmente à Autorização de fornecimento dos produtos ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Congo e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores dos produtos.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor de produtos, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor dos produtos será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor dos produtos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos produtos;
- Convocar os demais fornecedores dos produtos visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO:

O Fornecedor dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- b) Não fornecer os produtos em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor dos produtos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro de Sumé - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Congo - PB, 01 de março de 2019.



JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ERISONEIDE ZALMA SOUZA
Representante legal do proponente

E. ZALMA SOUZA
ERY VARIEDADES